



9328266



08000.028000/2019-02



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**Nota Técnica n.º 383/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ**

**PROCESSO Nº 08000.028000/2019-02**

**INTERESSADO: Audi do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Ltda.**

**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Audi do Brasil, modelos Q5 (2.0) e SQ5 (3.0), fabricados entre 06 de abril de 2017 a 18 de dezembro de 2018, em razão da possibilidade de uma falha de fixação do acabamento fixado à parte interna do para-lama. A falha de fixação poderá com o passar do tempo, se soltar do veículo, podendo atingir outros veículos ou transeuntes e acarretando em danos materiais aos ocupantes /ou terceiros e danos físicos a terceiros.

### 1. RELATÓRIO

1.1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela **Audi do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Ltda.**, com o objetivo de convocar os consumidores para realizar a aplicação de componentes adicionais de fixação nos quatro acabamentos, afim de sanar as possíveis falhas de fixação do componente. De acordo com as informações prestadas pela empresa, esta ação é necessária uma vez que houve falha na fixação do acabamento fixado à parte interna do para-lama que, com o passar do tempo, pode se soltar do veículo.

1.2. Ainda de acordo com a empresa, a presente Campanha de Chamamento teve início no dia 08 de agosto de 2019 e abrange 1.850 (um mil oitocentas e cinquenta) veículos do modelo Q5 (2.0) e SQ5 (3.0), produzidos entre os dias 06 de abril de 2017 a 18 de dezembro de 2018. A numeração dos chassis atingidos e a distribuição geográfica por estados da federação foram apresentados perante esta Secretaria (SEI 9327619, páginas 02 e 03).

1.3. Ademais, informou que "*o defeito foi detectado através de reclamações isoladas de clientes e análises internas no âmbito do acompanhamento contínuo do comportamento do produto.*".

1.4. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

1.5. Por fim, registra-se que, anteriormente à apresentação da documentação referente ao início da Campanha de Chamamento (SEI 9327619 / 9327620 / 9327621) , a empresa efetuou o comunicado de investigação (SEI 9124203) previsto no artigo 2º da Portaria 618/2019 e cumpriu os prazos determinados pela legislação e por esta Secretaria.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Analisando a documentação apresentada (SEI 9327619), nos termos da Portaria 618/2019, verifica-se que a empresa **Audi do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Ltda.** . apresentou, às fls. 01 - 03 a identificação dos administradores responsáveis e a pessoa à quem devesse ser dirigida as comunicações emitidas por esta Secretária, à **Sra. Regiane Santos (regiane.santos@audi.com.br)**. Alerto que a alteração da responsável legal deverá ser informada à Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, com endereço eletrônico.

2.2. Em uma primeira análise, constatou-se que o fornecedor cumpriu a exigência de protocolar, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a documentação referente ao plano de atendimento e ao aviso de risco. Com a mesma relevância, visando orientar o fornecedor e considerando a vigência da Portaria nº 618/2019, de 01 de julho de 2019, que disciplina o recall, vale ressaltar a necessidade de cumprimento no tocante ao disposto no artigo 4º, §2º da Portaria do MJSP 618/2019 quanto a justificativa dos meios escolhidos, com atenção as alternativas que garantam a maior efetividade de alcance da mensagem para o público alvo que a campanha visa atingir

2.3. No tocante ao Plano de Mídia, verifica-se que o fornecedor optou pela veiculação do Aviso de Risco em Tv Aberta, Rádio e Jornal, meios compatíveis com o atual regramento. No entanto, constatou-se que a empresa deixou de apresentar a justificativa de escolha dos meios de veiculação, conforme dispões o artigo 4º da Portaria 618/2019.

2.4. Por fim, registra-se que o início do atendimento ao consumidor se dará em 08 de agosto de 2019 e toda Rede de Concessionarias Audi permanecerá, por tempo indeterminado, a disposição dos consumidores para que providenciem a substituição dos componentes afetados, quanto a cópia do aviso de risco, solicite-se que seja anexado ao altos, cópia do comprovante de recebimento do DENATRAN- Departamento Nacional de Trânsito.

### 3. DECISÃO

3.1. Conforme as alegações acima mencionadas, esta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, em um primeiro momento, constatou que o fornecedor iniciou a presente Campanha de Chamamento fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 618/2019.

Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e a segurança dos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à **Audi do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Ltda.** para que, no prazo de 10 (dez) dias: **1)** apresente as justificativas para escolha dos meios empregados para veiculação do Aviso de Risco, nos termos do §2º do artigo 4º da Portaria 618/2019; **2)** apresente comprovação da data em que foi informada da necessidade do recall e nem de que o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, tenha sido comunicado do início da presente Campanha; e **3)** demonstre a veiculação do aviso de risco em seu site em até dois clicks.

À Consideração Superior.

**NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. À CCSS para providências.

**LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 19/08/2019, às 18:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 19/08/2019, às 19:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9328266** e o código CRC **E85D3E40**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a->



[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

---

---

Referência: Processo nº 08000.028000/2019-02

SEI nº 9328266